

DESPACHO N.º 4

Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais

Assunto: Subsubdelegação de Competências da Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO) no Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)

Considerando que:

- a) Em 8 de março de 2021 foi publicada na 2ª série do Diário da República nº 46 a reestruturação dos serviços e o respetivo regulamento orgânico que deu origem à cessação das comissões de serviço do universo dos dirigentes dos SIMAS dos Município de Oeiras e Amadora;
- b) Tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no jornal oficial nos termos das referidas normas bem como do artigo 24º do Regulamento de Organização e do organograma respetivo, ela corporiza uma reconfiguração global da estrutura bem como uma alteração substancial do modelo organizativo até então vigente;
- c) A entrada em vigor da nova estrutura orgânica em 09/03/2021, nas suas dimensões nuclear e flexível, determinou a cessação automática das comissões de serviço dos anteriores dirigentes por extinção ou reorganização das unidades orgânicas e bem assim com a tomada de posse seguida de exercício dos novos dirigentes nos termos do artigo 25º, nº 1 alíneas b) e c) da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do artigo 18º, nº 1 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação;
- d) Com a cessação das comissões de serviço dos cargos dirigentes operou-se a vacatura dos lugares a que se refere o nº 1 do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública por remissão do artigo 19º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à Administração Local da Lei nº 2/2004;
- e) A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que

outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração;

- f) Por despacho do Sr. Diretor Delegado nº. 7/2021 foram-me subsubdelegadas (delegação de 3º. Grau) diversas competências com a faculdade subsubdelegatória (delegação de 4º. Grau) na hierarquia (nos atuais Chefes de Divisão do DGCSO - Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais);
- g) Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 42/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), foi determinada a **cessação das funções de dirigente**, em regime de substituição, do Técnico Superior, Eng. **Nuno Alberto de Linares Luís** do cargo de **Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, o qual tinha sido designado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 10/2021, de 30 de março de 2021 (com produção de efeitos a 01 de abril de 2021);
- h) Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 43/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), foi **designado**, em regime de substituição, para **Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)** o Engº. **Nuno Filipe Vicente Alves Fontes**;
- i) Em consequência torna-se necessário efetuar nova **subsubdelegação** (delegação de 4º grau) no Chefe de Divisão entretanto designado em regime de substituição, titular de cargo de direção intermédia de 2º grau cuja credencial autorizativa advém dos artigos 22º do Regulamento Orgânico e 46º, nº 2 do CPA.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego no Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, designado em regime de substituição por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração nº 43/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), Engº. **Nuno Filipe Vicente Alves Fontes**, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. No domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DLSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
- b) Justificar ou injustificar as faltas;
- c) Decidir em matéria de organização e propor à Diretora Departamento as modalidades de horário de trabalho;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
- e) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna;
- f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

5. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram na unidade orgânica que dirige;
- b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artº 55º do CPA.

6. Autorizar a designação, nos termos das normas internas e regulamentares existentes, de quem o substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;

7. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido praticados desde 01 de novembro de 2021 até à presente data;

8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA.

Oeiras, 15 de novembro de 2021.

A Diretora do Departamento
de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais,


(Rosa Lopes)